



**Dúvidas, reclamações e sugestões na sua agência.**

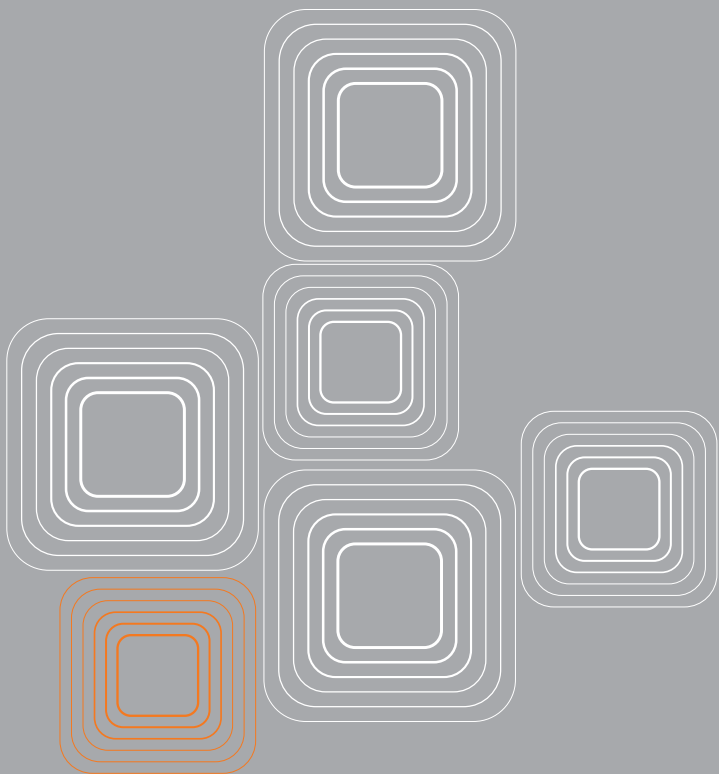
Se necessário, utilize:

- **SAC Itaú** todos os dias, 24h  
**0800 728 0728**
- **Fale Conosco**  
[www.itaubr.com.br/uniclass](http://www.itaubr.com.br/uniclass)

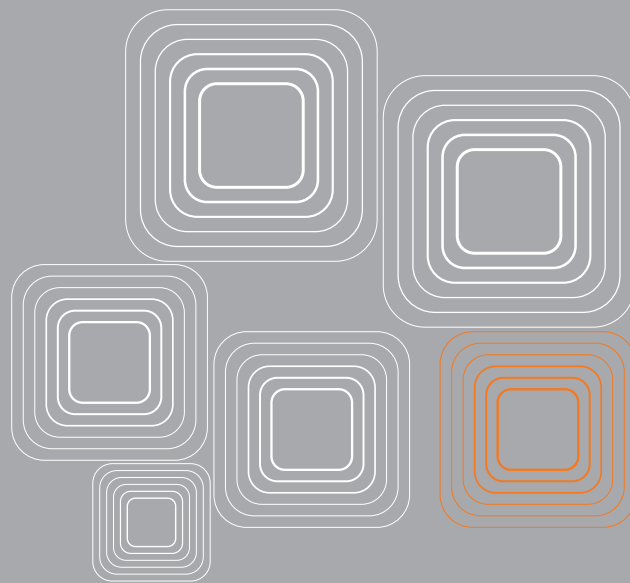
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, utilize:

**Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011**  
dias úteis, das 9 às 18h  
Caixa Postal nº 67.600 CEP 03162-971

- **Deficientes auditivos ou de fala** são atendidos todos os dias, 24 horas, pelo **0800 722 1722**



Cód.: 1.008.128-9/out.10



## Bem vindo ao Itaú

## Conheça as Condições Gerais de sua nova Conta Universal Itaú Uniclass e dos Serviços

Versão Março/2011



# ItaúUniclass

## Você está recebendo as Condições Gerais da Conta Universal Itaú Uniclass e dos Serviços<sup>1</sup>:

- LIS – Limite Itaú para Saque
- Aplicações Automáticas Itaú
- Seguros: Cartão Itaú Uniclass, Multi Proteção Itaú e LIS Itaú

Leia com atenção e, em caso de dúvidas, consulte o seu gerente.

**30 horas** Itaú Uniclass 30 horas: serviços de conveniência, feitos para facilitar o seu dia a dia. É o Itaú nas agências, nos caixas eletrônicos, no telefone, no celular e na internet. A qualquer hora, em qualquer lugar.



### Internet

No [www.itaub.com.br/uniclass](http://www.itaub.com.br/uniclass) você acessa o seu banco de forma simples, rápida e segura. Basta digitar seus novos números de agência e conta.

São mais de 300 operações, e para algumas delas poderá ser solicitado o código do iToken Itaú ou Cartão de Segurança Itaú Uniclass.



### Telefone

Basta ligar para a **Central de Relacionamento Itaú Uniclass 4004 ITAU (4004 4828)** em capitais e regiões metropolitanas ou **0800 970 4828** nas demais localidades. Atendimento todos os dias, 24 horas, para realizar operações com rapidez e segurança.

1. Propostas sujeitas a aprovação.



### Caixas eletrônicos

Nos caixas eletrônicos você faz com rapidez todas as operações que mais utiliza diariamente: desde saques e transferências até consulta do seu cartão de crédito, contratação de empréstimo ou débito automático.



### Agências

Em todo o Brasil, você conta com uma ampla rede de agências para realizar suas transações bancárias com a comodidade e a conveniência do atendimento Itaú Uniclass.

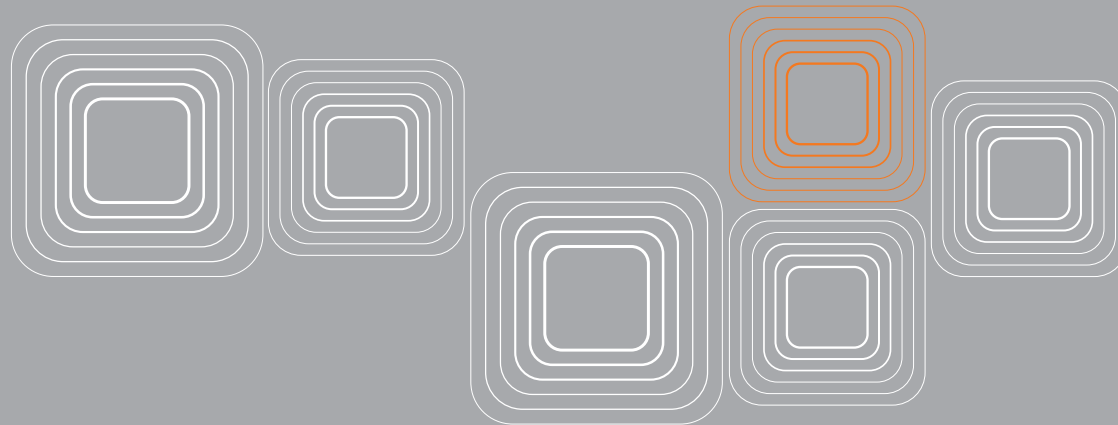


### Celular

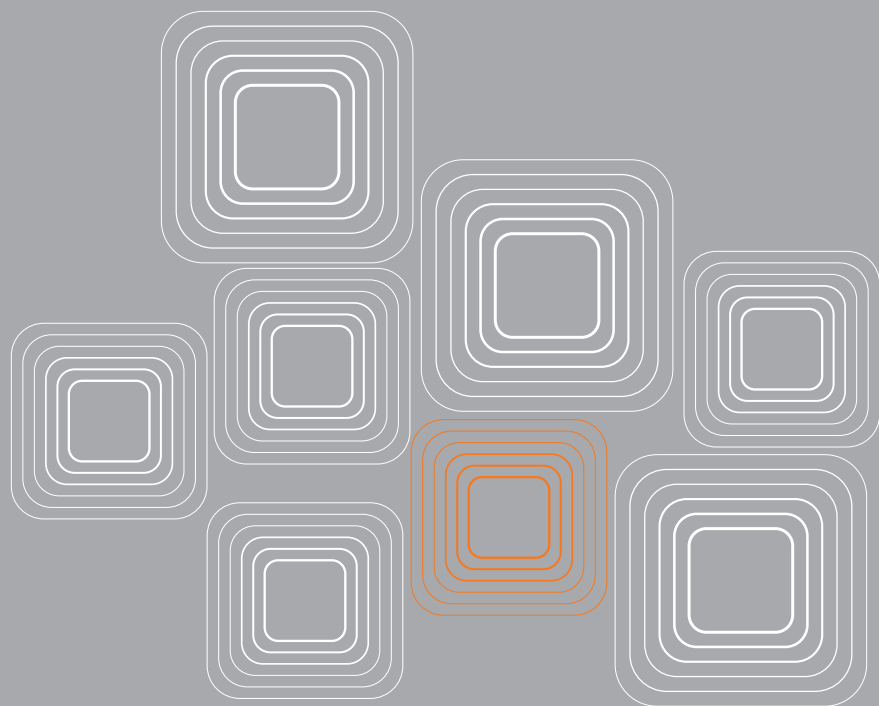
Para consultas de saldos, extratos e investimentos, compra e venda de ações, pagamento de contas e boletos, transferências e muito mais, diretamente do seu celular, todos os dias, 24 horas. Você pode acessar de qualquer celular, basta digitar [www.itaub.com.br/mobile](http://www.itaub.com.br/mobile)

## Índice das Condições Gerais

<b>1. Conta Universal Itaú Uniclass .....</b>	<b>6</b>
<b>2. LIS – Limite Itaú para Saque .....</b>	<b>17</b>
<b>3. Aplicações e Resgates Automáticos (Aplic Aut Mais) .....</b>	<b>27</b>
<b>4. Seguros</b>	
Cartão Itaú Uniclass .....	35
Multi Proteção Itaú .....	44
LIS Itaú .....	53



## Condições Gerais da Conta Universal Itaú Uniclass



**Itaú** – é o banco Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Torre Olavo Setubal, São Paulo/SP – CNPJ 60.701.190/0001-04.

Você solicitou ao **Itaú** a abertura de sua **Conta Universal Itaú Uniclass**. Com ela você poderá movimentar, com um único número, a sua conta-corrente e a sua conta poupança.

### Definições

- a) **Conta-Corrente:** movimentada por meio de cheque e/ou cartão, conforme a sua opção na Proposta de Abertura e as suas condições de crédito.
- b) **Conta Poupança:** conta com remuneração dos recursos que permanecerem aplicados por trinta dias. **Valores resgatados antes do prazo não serão remunerados.** Depósitos feitos nos dias 29, 30 ou 31 serão direcionados ao primeiro dia do mês seguinte, quando iniciará o cálculo de rendimento.
- c) **Conta Conjunta:** é a Conta Universal Itaú Uniclass com mais de um cliente em que todos os clientes respondem solidariamente, isto é, igualmente, por todos os direitos e obrigações da conta. **Se a conta conjunta for do tipo “E/OU”, basta a assinatura/solicitação de um dos clientes para poder movimentar, encerrar e contratar serviços e operações; no caso de contas do tipo “E”, será preciso a assinatura/solicitação de todos os clientes.**

## Importante

### Conta Salário é diferente de Conta Universal Itaú Uniclass:

a Conta Salário será aberta automaticamente se o seu empregador pagar o seu salário por meio do sistema de pagamento do Itaú. Se você optar na Proposta de Abertura ou, posteriormente, indicar esta conta, **os recursos serão transferidos da Conta Salário para esta Conta Universal Itaú Uniclass.** Consulte o gerente sobre outras opções de recebimento dos recursos da sua Conta Salário.

## 1. Canais de conveniência

São os canais postos à sua disposição diretamente pelo Itaú por meios eletrônicos (caixas eletrônicos, internet, telefone, entre outros) ou por estabelecimentos conveniados que permitam contratar os serviços, investimentos e operações de crédito disponíveis no respectivo canal.

## Importante

- Operações realizadas por telefone poderão ser gravadas.**
- O Itaú poderá solicitar códigos e dados, de seu exclusivo conhecimento, e adotar sistemas de identificação pessoal para que você possa utilizar com segurança os canais de conveniência.
- Operações realizadas nos canais eletrônicos podem ser vulneráveis a interrupções ou ação de terceiros; utilize equipamentos com sistemas de segurança atualizados e siga as dicas de segurança do Itaú.**

## 2. Movimentação da Conta Universal Itaú Uniclass

A sua **Conta Universal Itaú Uniclass** acolherá depósitos, saques e débitos (por exemplo, pagamentos ou tributos), bem como créditos ou débitos provenientes de transferências por DOCs ou TEDs.

## Veja como movimentar sua conta

- Cartão Itaú Uniclass:** cartão de débito que permite que você movimente a **Conta Universal Itaú Uniclass** nos caixas eletrônicos ou nos terminais de caixa das agências do Itaú e, se disponível, pague bens ou serviços em estabelecimentos conveniados. Ao abrir a conta, caso tenha sido retirado um cartão provisório, este é válido por trinta dias ou até que você desbloqueie o seu Cartão Itaú Uniclass definitivo, o que ocorrer primeiro. **Se a sua Conta Universal Itaú Uniclass for conjunta do tipo “E/OU”, cada titular receberá um cartão.**
- Cartão Itaú Uniclass Múltiplo:** cartão com as funções de débito e crédito. Se a função crédito for aprovada, você receberá as Condições Gerais do Cartão de Crédito e poderá desbloquear e utilizar a função crédito.
- Senhas:** são a sua assinatura eletrônica, de sua escolha, uso e conhecimento exclusivos, utilizadas para movimentar a **Conta Universal Itaú Uniclass** e efetuar contratações com o Itaú.
  - **Senha do cartão** – para uso nos canais de conveniência e terminais de caixa das agências.
  - **Senha eletrônica** – para uso em canais específicos, como, por exemplo, internet ou telefone.

**Guarde bem as suas senhas e nunca as revele a terceiros. Em caso de perda ou roubo, comunique imediatamente o Itaú por meio de nossos canais de atendimento.**

Caso tenha sido solicitado cadastramento de suas impressões digitais, você autoriza o Itaú a capturá-las e armazená-las em arquivo eletrônico, a fim que você possa utilizar, quando disponível, equipamentos com tecnologia que solicite identificação biométrica para realização de transações eletrônicas. Nesse caso, suas digitais, quando utilizadas nos equipamentos que as solicitarem, equivalerão, para todos os fins, às suas senhas do cartão e eletrônica.

- d) **Cheques:** os talões de cheques serão fornecidos conforme suas condições de crédito. Guarde-os e utilize-os adequadamente, emitindo cheques somente se houver saldo disponível suficiente para sua liquidação. Os cheques liquidados, uma vez microfilmados, poderão ser destruídos.
- **Você pagará tarifa pelo fornecimento de talões de cheques em quantidade superior à mínima obrigatória estabelecida pelo Banco Central do Brasil.**
  - **Caso ocorra a devolução de um cheque sem fundos pela segunda vez ou em qualquer das ocorrências previstas pelo Banco Central do Brasil, o nome do emitente do cheque será incluído no CCF (Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos) e o Itaú, independentemente de prévio aviso, poderá deixar de fornecer novos talões e encerrar a conta. Nesse caso, você deverá devolver os talões que estiverem com você.**
  - Oposição, contraordem a pagamento e cancelamento de cheques serão cumpridos a partir do registro nos sistemas do Itaú. **Se a solicitação for feita por telefone, você deverá confirmá-la na agência, no caixa eletrônico ou na internet até o segundo dia útil da solicitação ou ela perderá a validade.** Por motivo de roubo ou furto, apresente ao **Itaú** o B.O. (Boletim de Ocorrência). Você pagará tarifa pela oposição ou contraordem a pagamento de cheques que efetuar, conforme a Tabela Geral de Tarifas.
- e) **Transferência de valores: o Itaú poderá transferir valores desta Conta Universal Itaú Uniclass e de outras contas da sua titularidade para pagamento de qualquer débito seu perante as empresas do conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A..**

### Importante

- a) Os valores para saques, transferências, pagamentos de cheques e das suas obrigações deverão estar disponíveis, isto é, completamente liberados na conta.
- b) Se nos depósitos feitos nos caixas eletrônicos houver divergência entre o valor declarado e o existente no envelope, prevalecerá o valor existente no envelope. **Se o Itaú realizar lançamento incorreto na sua Conta Universal Itaú Uniclass, fará estorno para regularizá-lo.**
- c) Saque de valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deve ser solicitado à agência com um dia de antecedência.

### 3. Saldo da conta

É apurado no final do dia e corresponde a todos os valores creditados na conta, subtraído de todos os valores nela debitados.

### Importante

- a) **Saldo da conta** é diferente de **saldo disponível**: saldo disponível é a soma dos valores creditados e já liberados, das aplicações financeiras com resgate automático e do limite LIS disponível, se contratado. **Se você utilizar o LIS, pagará encargos de acordo com o seu respectivo contrato.**
- b) **Adiantamento a Depositante:** será disponibilizado na sua **Conta Universal Itaú Uniclass** o serviço de Adiantamento a Depositante, que consiste na análise e avaliação emergencial, realizada pelo **Itaú**, da possibilidade de acolher débitos a descoberto em conta-corrente. O serviço será prestado quando você emitir cheque ou solicitar saque, transferência ou pagamento em valor superior ao saldo disponível em conta-corrente. Se o **Itaú** acolher o débito a descoberto, você deverá recompor no mesmo dia o valor adiantado para não ficar em atraso.

- **Você pagará tarifa pelo serviço de Adiantamento a Depositante, conforme Tabela Gerla de Tarifas em vigor na data da prestação do serviço.**
- **O serviço de Adiantamento a Depositante não significa garantia de acolhimento do débito a descoberto. O acolhimento está condicionado à análise e à avaliação realizadas pelo Itaú a cada ocorrência.**
- **Você poderá solicitar ao Itaú, mediante cadastramento do seu telefone celular e/ou e-mail nos sistemas que serão indicados, que seja sempre informado por meio de mensagem sobre a ocorrência de débito a descoberto e que, se prestado o serviço de Adiantamento a Depositante, será devida a tarifa. Você deverá manter atualizados seu telefone celular e/ou e-mail cadastrados.**
- **Você poderá, a qualquer momento, cancelar o serviço de Adiantamento a Depositante; basta solicitar ao Itaú por escrito.**
- **Lembre-se: se você não recompuser no mesmo dia o valor adiantado, estará em atraso e, até a data da recomposição, incidirão juros à taxa máxima do LIS, divulgada pelo Itaú nas agências e no site do Banco Central do Brasil, acrescidos de juros moratórios de 1% e multa de 2%, debitados na conta-corrente no primeiro dia útil de cada mês. Serão devidos ainda o IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) de acordo com a legislação em vigor e o reembolso das despesas com a cobrança judicial e extrajudicial, inclusive custos de postagem, telefonemas e inclusão em Cadastro de Proteção ao Crédito.**

#### **Importante**

**Acompanhe sempre o saldo de sua conta-corrente. O serviço de Adiantamento a Depositante deve ser utilizado apenas**

**em situações emergenciais. Se você precisar de recursos por período mais longo, procure o seu gerente.**

#### **4. Extrato**

Toda a movimentação da sua **Conta Universal Itaú Uniclass** será registrada nos extratos, que identificarão e comprovarão a prestação dos serviços e a realização de operações.

**Você pagará tarifa pelo fornecimento de extratos em quantidade superior à mínima obrigatória, conforme a Tabela Geral de Tarifas.**

#### **5. Tarifas**

Remuneram os serviços prestados pelo **Itaú** que tenham sido contratados ou solicitados por você. O valor da tarifa será debitado em sua conta-corrente.

#### **Importante**

- a) O valor das tarifas está na Tabela Geral de Tarifas, que é parte integrante destas Condições Gerais e ficará à sua disposição no [www.itaubrasil.com.br/uniclass](http://www.itaubrasil.com.br/uniclass) e afixada nas agências.
- b) Se você contratar o Pacote de Serviços (MaxiConta Itaú Uniclass ou outros), você terá acesso a todos os serviços incluídos no pacote, pagando valor mensal do Pacote de Serviços. Os serviços não incluídos ou que você utilizar além da quantidade incluída no seu pacote serão cobrados separadamente.
- c) A Tabela Geral de Tarifas poderá ser alterada, passando as alterações a vigorar após o prazo fixado pelo Banco Central do Brasil.

## 6. Outros serviços (disponibilizados conforme sua opção na Proposta de Abertura)

- a) **Débito Automático Itaú Uniclass:** serviço de débito em conta-corrente para pagamento de conta ou tributo, indicado por você, a um beneficiário que mantenha convênio com o Itaú.
- b) **Entrega de talões de cheques: caso sua conta seja movimentada por cheque,** o Itaú entregará seus talões de cheques bloqueados no local indicado por você para entrega de correspondências. **Você pagará tarifa pelo serviço de entrega em domicílio, conforme a Tabela Geral de Tarifas.**
- c) **Transferência de recursos da Conta Salário para Conta-Corrente:** transferência automática de valores creditados na conta salário para a conta-corrente da **Conta Universal Itaú Uniclass**, caso seu empregador efetue pagamento de seu salário ou proventos por meio do Itaú.

## 7. Informações cadastrais

Você deverá manter seu cadastro atualizado, informando qualquer alteração ao Itaú.

### Importante

- a) **Ao assinar a Proposta, você autoriza o Itaú a comunicar o descumprimento de qualquer obrigação sua ou atraso de pagamento à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e aos demais órgãos de proteção ao crédito.**
- b) **Ao assinar a Proposta, você também autoriza o Itaú e as empresas que pertencem ao conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. a consultar e a fornecer ao SCR (Sistema de Informações de Crédito) do Banco Central do Brasil informações sobre suas dívidas a vencer, vencidas, em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das suas coobrigações e garantias prestadas.**

- O SCR tem por finalidade a supervisão do risco de crédito pelo Banco Central do Brasil e o intercâmbio de informações entre instituições financeiras.
- Você poderá ter acesso às suas informações no SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo Banco Central do Brasil; se houver divergência nos dados fornecidos pelo Itaú, você poderá pedir ao Itaú a sua correção, exclusão ou anotação complementar.

## 8. Encerramento da conta

Este contrato tem prazo indeterminado, e a **Conta Universal Itaú Uniclass** poderá ser encerrada a qualquer tempo, por você ou pelo Itaú, mediante aviso escrito. Para solicitar o encerramento, dirija-se a agência do Itaú. Se houver serviços ou operações de crédito que não possam ser desvinculados no dia do seu pedido, a **Conta Universal Itaú Uniclass** entrará em regime de encerramento por até trinta dias.

Quando da solicitação de encerramento, você deverá entregar ao Itaú as folhas de cheque que possuir ou apresentar declaração de que as inutilizou. Além disso, você deverá manter na sua conta saldo suficiente para pagamento dos compromissos assumidos. O Itaú enviará a você aviso, que poderá ser por meio eletrônico, com a data do efetivo encerramento da conta.

### Importante

O Itaú desativará a **Conta Universal Itaú Uniclass** se você deixar de movimentá-la por longo período, se inexistirem produtos e serviços que impliquem movimentação da conta e o seu saldo for igual a zero. O Itaú poderá encerrar a conta se ela permanecer desativada por mais de cento e oitenta dias.

## 9. Alterações

Estas Condições Gerais da **Conta Universal Itaú Uniclass** estão registradas no 10º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sob o nº 1.933.951, em 25/11/2010, que, em averbação, a partir de 01/03/2011, revogam e substituem as registradas sob o nº 1.928.485, em 15/09/2010, no mesmo Registro de Títulos e Documentos. As eventuais alterações serão comunicadas a você pelo **Itaú** e também serão registradas.

### Importante

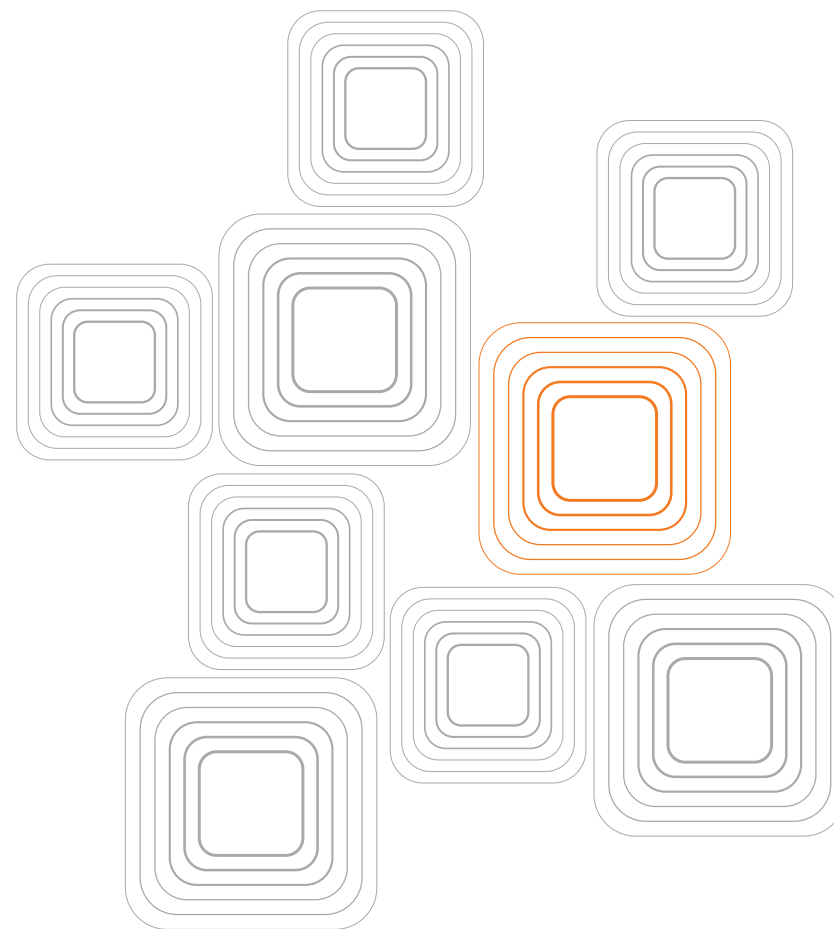
**Se você não concordar com as alterações, deverá solicitar o encerramento da Conta Universal Itaú Uniclass ao Itaú antes do início da vigência das novas Condições Gerais.**

## 10. Solução amigável de conflitos

Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a este contrato, você poderá dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência. O **Itaú** coloca ainda à sua disposição o SAC Itaú (0800 728 0728), o SAC Itaú exclusivo ao deficiente auditivo ou de fala (0800 722 1722) e o Fale Conosco ([www.itaubr.com/uniclass](http://www.itaubr.com/uniclass)).

Se não for solucionado o conflito, você poderá recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011) em dias úteis das 9h às 18h, ou pela Caixa Postal 67.600, CEP 03162 971.

## Condições Gerais do LIS – Limite Itaú para Saque



## Condições Gerais do LIS – Limite Itaú para Saque

Conforme sua opção na Proposta de Abertura, você solicitou ao Itaú o LIS. Caso sua proposta seja aceita, você será informado por meio dos canais eletrônicos e do extrato de sua conta-corrente sobre as condições do LIS, como limites, taxas de juros e data de vencimento. **Leia atentamente estas condições gerais, que serão aplicáveis sempre que você utilizar o LIS.**

### 1. Entenda o que é o LIS

O LIS é um limite de crédito aberto em sua conta-corrente, calculado mensalmente segundo suas condições de crédito.

#### Importante

- a) O valor do LIS será somado ao saldo que você mantiver na sua conta, passando a compor o saldo disponível.
- b) **Procure utilizar o LIS apenas por prazos curtos. Se você precisar de crédito por prazo maior, consulte seu gerente sobre opções mais adequadas.**
- c) **Você deverá utilizar o LIS de acordo com suas condições econômico-financeiras, sem comprometer seu orçamento e o de sua família.**

### 2. Como controlar o LIS

A utilização do LIS reduzirá o valor do limite de crédito disponível em sua conta-corrente. **Você não poderá ultrapassar o LIS, seja realizando saques, seja por meio de qualquer débito na sua conta-corrente. Se isso ocorrer, você poderá pagar despesas decorrentes do serviço de Adiantamento a Depositante, se contratado e concedido pelo Itaú.**

#### Importante

- a) Enquanto o LIS estiver sendo utilizado, o limite de crédito será recomposto conforme o valor dos créditos realizados em sua conta-corrente.
- b) O Itaú informará a você, a cada dia, o LIS disponível, por meio dos canais eletrônicos e do extrato da sua conta-corrente.
- c) **Enquanto seu LIS estiver ativo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no item “Vencimento antecipado”, abaixo, o Itaú poderá reduzir o LIS a zero.** Após a regularização da situação, o Itaú analisará novamente as suas condições de crédito e, se possível, restabelecerá o seu LIS.

### 3. Encargos

Para o primeiro período de vigência do crédito, você pagará juros remuneratórios, de forma não capitalizada, sobre os valores que utilizar do LIS, à taxa informada na Proposta de Abertura. A cada renovação do crédito, você será informado por meio dos canais eletrônicos e do extrato de sua conta-corrente da taxa de juros remuneratórios vigente, que substituirá a taxa informada na Proposta de Abertura.

Os juros remuneratórios serão aplicados mensalmente sobre a soma dos saldos devedores apurados em cada dia útil do mês, dividido pelo número de dias úteis daquele mês. Sobre o resultado, será aplicada a taxa de juros que corresponderá à taxa informada dividida por trinta e multiplicada pelo número de dias corridos do respectivo mês.

Você pagará também o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), calculado conforme legislação em vigor. O valor de IOF, informado na Proposta de Abertura, foi calculado para hipótese de utilização integral do limite proposto durante o prazo de trinta dias.

### Importante

- a) Todas as informações de seu LIS, tais como sua utilização, estarão sempre disponíveis para consulta nos caixas eletrônicos e no extrato de sua conta-corrente.
- b) **O Itaú repassará a você o valor de tributos e encargos que venham a ser criados, bem como o aumento dos atuais, exigíveis pelas autoridades competentes em razão desse tipo contratação. O Itaú o informará sobre essas alterações antes do início dessa cobrança.**

## 4. Pagamento

A cada mês, no dia escolhido por você, ocorrerá o débito em sua conta-corrente para pagamento dos juros remuneratórios devidos. Será debitado também, no primeiro dia útil do mês subsequente ao de apuração dos juros remuneratórios, o valor do IOF devido. Quando do vencimento do seu LIS você deverá pagar, além dos encargos devidos no período, o total dos valores utilizados do LIS, mediante depósito na sua conta-corrente.

### Importante

- a) Você deverá manter saldo disponível suficiente na sua conta-corrente para suportar o débito dos encargos referentes à utilização do LIS.
- b) Caso não haja saldo disponível suficiente, o débito dos encargos será feito utilizando-se do valor disponível de LIS. **Nesse caso, incidirão juros remuneratórios sobre os valores dos encargos debitados.**
- c) **Caso não haja valor disponível suficiente no LIS para suportar o débito dos encargos, você estará em atraso no pagamento. Você também estará em atraso se, no vencimento do crédito não renovado, você não pagar ao**

**Itaú o valor utilizado do LIS e os encargos. As quantias em atraso serão debitadas em sua conta-corrente sempre que houver saldo disponível.**

- d) Os extratos da sua conta-corrente e as planilhas de cálculo, utilizados pelo Itaú para apuração dos valores devidos, fazem parte integrante desta contratação, e os valores neles constantes, se apurados conforme as condições ora contratadas, são líquidos, certos e exigíveis.
- e) Você poderá comunicar ao Itaú sua discordância com relação a qualquer valor constante de extrato ou de planilha de cálculo utilizados pelo Itaú para apuração dos valores devidos em decorrência do LIS. **Se você não efetuar essa reclamação no prazo de até cinco dias após o término de vigência do LIS, os extratos e as planilhas de cálculo constituirão prova documental da utilização, certeza e liquidez do crédito.**

## 5. Vencimento e renovação do LIS

O LIS é contratado pelo prazo de trinta dias, vigorando até a data indicada no extrato de sua conta-corrente e nos canais eletrônicos, e o Itaú poderá renová-lo por períodos iguais. As condições de renovação constarão do extrato de sua conta-corrente e dos canais eletrônicos, passando a integrar esta contratação.

### Importante

- a) **Se você não desejar a renovação ou não concordar com as novas condições, você poderá cancelar o LIS comunicando esse fato ao Itaú até dez dias após a data de vencimento e, imediatamente, liquidar o saldo devedor do LIS, encerrando esta contratação.**

- b) O Itaú poderá não renovar o crédito. Nesse caso, você será avisado com dez dias de antecedência.
- c) O Itaú poderá, a qualquer tempo, aumentar seu LIS conforme suas condições de crédito, avisando isso a você. Caso não deseje esse aumento, basta informar ao Itaú.

#### 6. Atraso no pagamento e multa

Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado, serão devidos sobre os valores em atraso os juros remuneratórios do período, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, desde o atraso até a data do efetivo pagamento, e multa de 2% sobre o valor do débito.

O Itaú, caso tenha que realizar a cobrança de quaisquer valores em atraso, poderá cobrar o reembolso de todas as despesas incorridas por conta da cobrança, judicial ou extrajudicial, incluindo custos de postagem de carta de cobrança, de cobrança telefônica e de inclusão de dados nos cadastros de proteção ao crédito.

#### Importante

- a) Você também poderá ser reembolsado das despesas com a cobrança de qualquer obrigação do Itaú que não seja pontualmente cumprida.
- b) Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, o Itaú comunicará o fato à SERASA e ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.
- c) Se você não cumprir com qualquer de suas obrigações, ou se houver o vencimento antecipado do LIS, o Itaú poderá compensar dos valores que você mantiver no Itaú, inclusive aplicações financeiras, ou que o

Itaú seja devedor. Nesta hipótese, o valor transferido ou resgatado será considerado vencido na data da transferência ou do resgate.

- d) O recebimento do principal, pelo Itaú, não significará quitação dos encargos.

#### 7. Vencimento antecipado

O LIS poderá ser cancelado e exigível, de imediato, o pagamento do seu saldo devedor se você:

- a) Não cumprir qualquer das suas obrigações;
- b) Sofrer restrição ao seu crédito, passar a constar do cadastro de emitentes de cheques em fundos, da SERASA, do SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) ou de qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento;
- c) Tiver cheque devolvido, por falta de fundo, pelo Itaú, ou descumprir qualquer obrigação assumida em outros contratos com o Itaú;
- d) Tiver sua situação econômica comprometida conforme informações existentes no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN);
- e) For acionado judicialmente por não pagamento de dívida;
- f) Sofrer medida ou evento que altere os direitos creditórios do Itaú decorrentes do LIS; e
- g) Vier a falecer.

## 8. Autorização

O Itaú poderá utilizar o produto das aplicações financeiras que você mantiver junto ao Itaú para pagar o saldo devedor deste contrato, quando devido.

- a) As aplicações financeiras atuais vinculadas ao limite de crédito são aquelas consolidadas em extrato disponível nesta data, se houver, e as futuras integrarão automaticamente o LIS assim que realizadas.
- b) Se você não quiser que qualquer aplicação futura passe a integrar esta autorização, deverá solicitar expressamente ao Itaú.
- c) Caso você tenha utilizado o limite de crédito, qualquer crédito em conta-corrente, inclusive por resgate ou saque de valores das aplicações financeiras, será automaticamente aplicado para amortizar o saldo devedor.

## 9. Custo Efetivo Total (CET)

O Custo Efetivo Total (CET) do LIS consta da Proposta de Abertura e foi calculado para a hipótese de utilização integral do limite proposto durante o prazo de trinta dias. Além disso, você poderá solicitar ao Itaú, a qualquer tempo, que calcule o CET pra você. Para cálculo do CET, são considerados o valor do limite proposto, a taxa de juros remuneratórios e o valor do IOF.

## 10. Solidariedade

No caso de conta-corrente conjunta, todos os titulares serão solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

## 11. Sistema de informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN)

Você autoriza o Itaú e as sociedades pertencentes ao conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção do LIS a:

- a) fornecer ao BACEN, para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações assumidas e das garantias prestadas por você, e
- b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

A consulta ao SCR pelo Itaú depende desta prévia autorização. Você declara, desde já, que eventual consulta anterior, para fins desta contratação, contou com a sua prévia autorização, ainda que verbal. Você poderá acessar, a qualquer tempo, os seus dados mantidos no SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN. Em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú, você poderá pedir a correção, exclusão ou registro de anotação complementar dos mesmos, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Itaú.

## 12. Tolerância

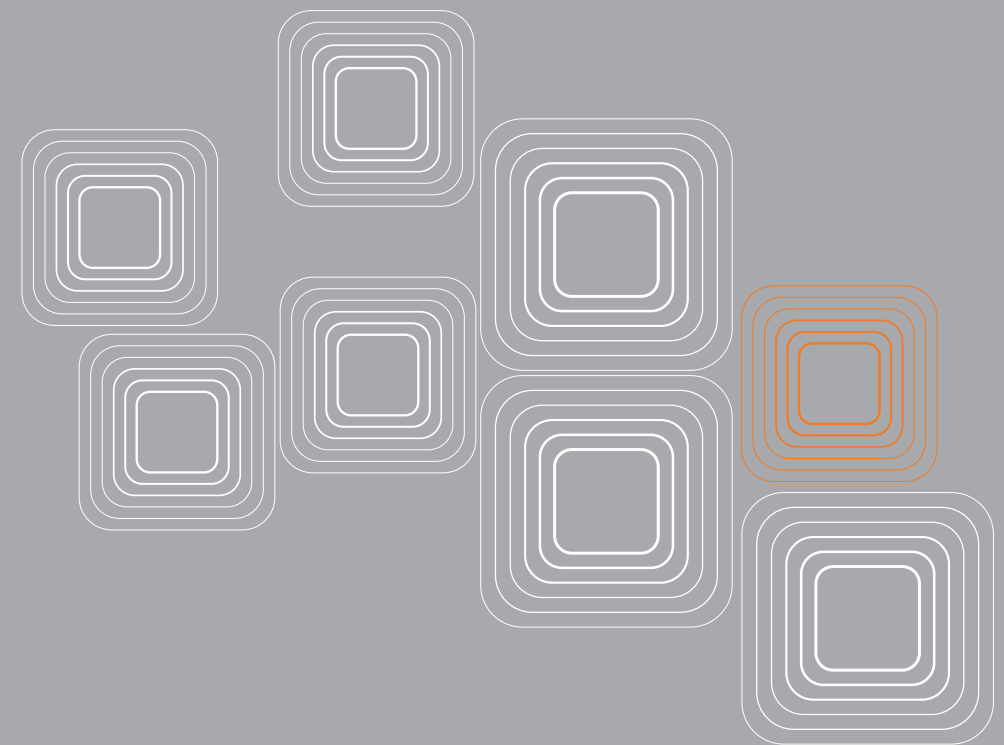
A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

## 13. Alterações

Estas Condições Gerais do LIS – Limite Itaú para Saque estão registradas no 8º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sob o nº 1.236.388, em 25/11/2010, revogando e substituindo as registradas sob o nº 1.231.151, em 15/09/2010, no mesmo Registro de Títulos e Documentos. As eventuais alterações serão comunicadas a você pelo **Itaú** e também serão registradas.

### Importante

**Se você não concordar com as alterações, deverá comunicar ao Itaú sua discordância e, imediatamente, liquidar o saldo devedor, calculado conforme as condições anteriormente em vigor, encerrando o LIS.**



## Condições Gerais das Aplicações e Resgates Automáticos (Aplic Aut Mais)

Conforme sua opção na Proposta de Abertura, você solicitou ao Itaú o serviço de Aplicações e Resgates Automáticos – Aplic Aut Mais Itaú. Leia atentamente estas Condições Gerais, que serão aplicáveis sempre que você utilizar esse serviço.

## Condições Gerais das Aplicações e Resgates Automáticos – Aplic Aut Mais Itaú

### 1. Partes

**Cliente:** é você, cliente do Itaú, que propôs a contratação de aplicações e resgates automáticos na Proposta de Abertura da Conta Universal Itaú Uniclass.

**Itaú:** é o Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Torre Olavo Setubal, São Paulo/SP – CNPJ 60.701.190/0001-04.

### 2. Aplicações Automáticas

Você autoriza o Itaú a investir automaticamente recursos depositados e disponíveis na sua conta-corrente de depósito, exclusivamente, em CDB (Certificados de Depósito Bancário) de emissão do Itaú Unibanco S.A., do tipo escritural, com remuneração calculada conforme subitem 2.a. e equivalente ao percentual da taxa média dos DI (Depósitos Interfinanceiros) de um dia, over extra grupo, base duzentos e cinquenta e dois dias, calculada e divulgada pela CETIP (Câmara de Custódia e Liquidação) no Informativo Diário em sua página na internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br) – Taxa DI), com prazo de vencimento de cinco anos e possibilidade de resgate antecipado a qualquer momento, desde a data da aplicação até a data de vencimento.

- a) A remuneração do CDB dependerá do prazo total pelo qual os recursos permanecerem aplicados e será calculada e efetivamente paga, ao final do período, incidindo desde

o dia inicial da aplicação até o seu efetivo resgate, de acordo com as faixas de remuneração constantes da Proposta de Abertura da sua Conta Universal Itaú Uniclass.

- b) As faixas de remuneração do CDB constantes da Proposta de Abertura foram estabelecidas em face dos custos operacionais envolvidos e das características da aplicação financeira, que, desde o seu primeiro dia, poderá ser resgatada com observância da legislação tributária aplicável em relação aos rendimentos acumulados até a data do resgate.

### 3. Resgates Automáticos

O Itaú resgatará automaticamente as aplicações mais antigas realizadas com recursos disponíveis na conta corrente de depósito, sempre que a conta necessitar de recursos para sua cobertura.

### 4. Limites de aplicação e resgate

As Aplicações e os Resgates Automáticos observarão os limites máximo e mínimo de movimentação previstos na Tabela de Valores Operacionais, disponível nas agências do Itaú.

- a) Se, após o resgate, remanescer saldo de aplicação cujo valor seja inferior ao limite mínimo, o Itaú fica, desde já, autorizado por você a resgatar a totalidade do saldo remanescente.

### 5. Informações sobre as Aplicações

- a) O saldo das Aplicações Automáticas realizadas constará no extrato mensal consolidado da conta-corrente de depósito. Este extrato será enviado mensalmente, exceto se você solicitar, por escrito, que não deseje recebê-lo.
- b) **Na hipótese de alteração das faixas de remuneração**

**indicadas acima, o Itaú informará esse fato a você com antecedência mínima de dez dias por qualquer meio e a nova remuneração será aplicável somente às aplicações que forem efetuadas a partir da entrada em vigor das novas faixas informadas.**

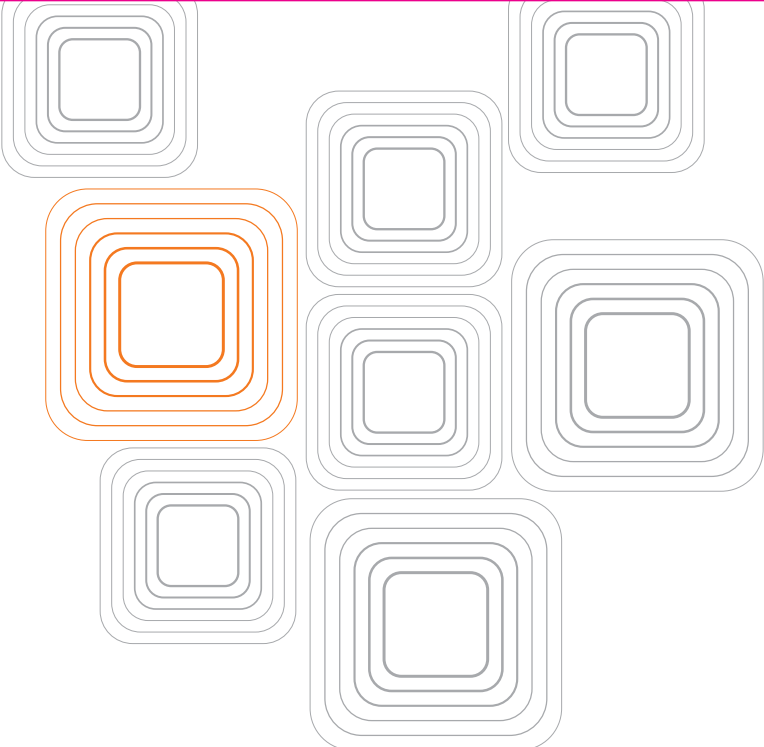
- c) Você poderá obter extrato de todas as aplicações e resgates realizados nos últimos trinta dias em função desse contrato, seja por meio do acesso à sua conta-corrente de depósito, via internet, seja por meio do recebimento do extrato mensal da sua conta, quando for o caso. Você pode também solicitar, a qualquer tempo, o envio por correio das informações sobre as aplicações e os resgates dos últimos trinta dias; a solicitação pode ser dirigida ao seu gerente ou aos canais de atendimento.

## **6. Disposições gerais**

- a) **Cancelamento parcial ou total:** este contrato tem prazo indeterminado de duração, mas o **Itaú** ou você poderão, a qualquer tempo, cancelá-lo, mediante aviso prévio por escrito à outra parte de, no mínimo, dois dias úteis.
- b) **Suspensão:** o **Itaú** poderá, mediante aviso prévio de dois dias úteis, suspender total ou parcialmente as aplicações e resgates automáticos **Itaú** para, eventualmente e nas mesmas condições, disponibilizá-los no futuro.
- c) **Cessão:** é vedada a cessão dos direitos ou transferência das obrigações deste contrato e das aplicações dele decorrentes sem a anuência da outra parte, ressalvada a cessão, total ou parcial, pelo **Itaú**, a empresa sob controle direto ou indireto do Itaú Unibanco Holding S.A.
- d) **Tolerância:** a tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento

da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

- e) **Foro:** fica eleito o foro da comarca do local de assinatura deste contrato, facultado à parte que promover a ação optar pelo foro do domicílio do **Cliente**.
- f) **Alterações:** estas Condições Gerais de Aplicações e Resgates Automáticos – Aplic Aut Mais Itaú estão registradas no 10º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sob o nº 1.933.954, em 25/11/2010, que, em averbação, a partir de 01/03/2011, substituem e revogam as registradas no mesmo Registro de Títulos e Documentos sob o nº 1.928.488, em 15/09/2010. As eventuais alterações serão comunicadas a você pelo **Itaú** e também serão registradas. **Se você não concordar com as alterações, deverá solicitar a descontinuação do serviço ao Itaú antes do início de vigência das novas condições gerais.**



## Condições Gerais dos Seguros Cartão Itaú Uniclass, Multi Proteção e LIS Itaú

### Disposições comuns aplicáveis aos Seguros Cartão Itaú Uniclass, Multi Proteção e LIS Itaú

1. A aceitação está sujeita à análise do risco.
2. O registro deste seguro na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação da sua comercialização.
3. O **Segurado** poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), informando o número de seu registro na SUSEP, o nome completo, o CNPJ ou o CPF.
4. **Este seguro é válido por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do seu vencimento.**
5. **Despesas com comprovação de qualquer evento correm por conta do Segurado.**
6. Acidente pessoal é o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, violento e causador de lesão física que, por si **só e independentemente de toda e qualquer outra causa**, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente e total do **Segurado**.
7. **Nas garantias de invalidez permanente e total por acidente, o Segurado deverá comprovar a data, as circunstâncias e as consequências do acidente (inclusive com exames que atestem as sequelas), e submeter-se ao tratamento indicado para a sua recuperação.**
  - 7.1. No caso de divergências sobre a causa, a natureza ou a extensão das lesões, bem como em relação à avaliação da incapacidade do **Segurado**, a **Seguradora** deverá propor ao **Segurado** a constituição de junta médica, por meio de correspondência escrita, dentro do prazo de quinze dias a contar da data da contestação.
  - 7.2. A junta médica será constituída por três membros, sendo

um nomeado pela **Seguradora**, outro pelo **Segurado** e um terceiro, desempatador, escolhido pelos dois nomeados. Cada uma das partes pagará os honorários do médico que tiver indicado.

- 7.3. Os honorários do terceiro serão pagos, em partes iguais, pelo **Segurado** e pela **Seguradora**.
- 7.4. O prazo para constituição da junta médica será de no máximo quinze dias, a contar da data da indicação do membro nomeado pelo **Segurado**.
- 7.5. Médico assistente é o profissional habilitado para a prática da medicina. **Não serão aceitos como tal o Segurado, o seu cônjuge, os seus dependentes, os seus parentes consanguíneos ou afins, ainda que habilitados.**
8. Na garantia de invalidez permanente e total, considerar-se-á como data do sinistro a data do acidente.
9. Nas garantias de morte, considerar-se-á como data do sinistro a data do falecimento do **Segurado**.
10. Carência: **o beneficiário não terá direito ao recebimento do Capital Segurado caso o Segurado pratique suicídio ou tentativa de suicídio nos dois primeiros anos da vigência da cobertura individual, contados do início da vigência do seguro ou da sua recondução, depois de suspenso.**
11. Certificado Individual é o documento emitido pela **Seguradora** que formaliza a aceitação do **Segurado** no contrato de seguro.
12. Limite do Capital Segurado: valor máximo a ser indenizado pela **Seguradora** para cada garantia contratada.
13. Prêmio é a soma em dinheiro paga pelo **Segurado** à **Seguradora** para que esta assuma a responsabilidade sobre os eventos cobertos.
14. **Seguradora: é a Itaú Seguros S.A. – CNPJ 61.577.039/0001-07, com sede na Avenida Eusébio Matoso, 891 – Pinheiros, São Paulo/SP.**

## Disposições específicas do Seguro Cartão Itaú Uniclass

### Definições

- a) **Cartão Itaú Uniclass:** cartão magnético, provisório ou definitivo, emitido pelo Estipulante que, vinculado à **Conta Universal Itaú Uniclass** do **Segurado** indicada no Certificado Individual, possibilita-lhe movimentar a sua conta através dos caixas eletrônicos ou dos terminais de caixa de qualquer agência, bem como efetuar o pagamento de bens ou serviços (sistema de débito em conta) em estabelecimentos conveniados direta ou indiretamente ao Estipulante, respeitadas as condições do contrato de abertura de conta firmado com o Estipulante.
- b) **Coação:** emprego de força física ou de grave ameaça moral contra o **Segurado** ou pessoas ligadas a ele, compelindo-o a praticar certo ato de maneira irresistível e insuperável.
- c) **Crime culposo:** é aquele em que o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia.
- d) **Crime doloso coberto:** é aquele em que o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo, que resulte em morte ou dano corporal ao **Segurado** e que se enquadre no conceito de Acidente Pessoal.
- e) **Furto simples:** subtração de bens ou valores, sem qualquer forma de violência.
- f) **Furto qualificado:** subtração de **bens ou** valores praticada mediante destruição ou rompimento de obstáculo, deixando sinais inequívocos da ocorrência, ou com abuso de confiança ou mediante fraude, escalada ou destreza, ou com emprego de chave falsa ou mediante concurso de duas ou mais pessoas.
- g) **Roubo:** ato de subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça de violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

## 1. Seguro individual

Este seguro é individual e visa a garantir apenas o titular da conta indicada no Certificado Individual. Tratando-se de Conta Universal Itaú Uniclass conjunta (tipo “E/OU”), cada titular, se desejar o seguro, terá de contratá-lo individualmente.

Se desejar estas coberturas para outros Cartões Itaú Uniclass, deverá contratar um seguro para cada Cartão Itaú Uniclass.

## 2. Garantias do seguro

2.1. **Garantia básica, saques ou pagamentos em consequência de coação ou roubo do cartão:** garante ao Segurado, respeitado o Limite do Capital Segurado, o ressarcimento dos valores indevidamente sacados de sua Conta Universal Itaú Uniclass e os pagamentos realizados pelo sistema de débito em conta, caso o Segurado seja vítima de coação ou caso ocorra o roubo de seu Cartão Itaú Uniclass, se o prejuízo for ocasionado exclusivamente pela utilização do Cartão Itaú Uniclass.

2.1.1. **O período de cobertura do seguro será o dia da comunicação do sinistro ao Estipulante, até o horário da comunicação, e os dez dias anteriores.**

2.1.2. A reintegração do Capital Segurado é automática e sem cobrança de prêmio adicional. **A cada ano de vigência do contrato, o capital não será reintegrado a partir da quarta reclamação, inclusive.**

## 3. Garantias adicionais

3.1. **Morte em consequência de crime:** garante ao(s) Beneficiário(s) o pagamento equivalente ao Capital Segurado indicado no Certificado Individual, em caso de morte do Segurado causada por crime doloso coberto.

3.2. **Invalidez permanente total por acidente em consequência de crime:** garante ao Segurado o pagamento do Capital Segurado indicado no Certificado Individual, exclusivamente nos eventos discriminados na tabela a seguir, caso haja perda ou ocorra impotência funcional definitiva, total, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por crime doloso coberto, praticado contra o Segurado, mediante comprovação por laudo médico e desde que tais lesões não sejam suscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação.

Discriminação	% de Perda
Perda total da visão de ambos os olhos	100
Perda total do uso de ambos os membros superiores	
Perda total do uso de ambos os membros inferiores	
Perda total do uso de ambas as mãos	
Perda total do uso de um membro superior e um inferior	
Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	
Perda total do uso de ambos os pés	
Alienação mental total e incurável	

3.2.1. **A Seguradora reserva-se o direito de submeter o Segurado a exame para comprovação da invalidez e/ou avaliação do nível da incapacidade, sob pena de não pagamento da indenização.**

3.2.2. **As coberturas de morte e invalidez permanente e total não se acumulam. Se depois de paga uma indenização por invalidez permanente total ocorrer a morte do Segurado em consequência do mesmo acidente, nenhuma indenização adicional será devida.**

3.3. **Despesas médico-hospitalares em consequência de crime:** garante ao **Segurado** o reembolso de despesas médicas, dentárias e hospitalares por ele feitas em razão de tratamento ocorrido em consequência de crime doloso coberto, desde que o tratamento tenha início em até trinta dias contados da data do crime.

3.3.1. Após a alta médica definitiva, a **Seguradora** pagará ao **Segurado**, de uma única vez, o valor das despesas referidas no subitem anterior, **até o Limite do Capital Segurado expresso no Certificado Individual**, e desde que comprovadas mediante a apresentação das notas fiscais originais do serviço prestado e do relatório do médico assistente.

#### 4. **Riscos excluídos**

A **Seguradora** não indenizará:

4.1. **Da garantia de saques ou pagamentos em razão de coação ou roubo do Cartão Itaú Uniclass:**

- a) Saques ou pagamentos pelo sistema de débito em conta não reconhecidos pelo Segurado, que não se enquadrem nas hipóteses de cobertura previstas nestas condições gerais.
- b) Saques ou pagamentos pelo sistema de débito em conta efetuados fora do período de cobertura mencionado na cláusula de garantias do seguro.
- c) Saques ou pagamentos pelo sistema de débito em conta na hipótese de clonagem do Cartão Itaú Uniclass ou fraude eletrônica.
- d) Roubo ou coação em que o Segurado não seja a vítima, ainda que a pessoa portadora do Cartão Itaú Uniclass tenha sido por ele autorizada a utilizá-lo (inclusive o outro titular da conta conjunta, se for o caso).

- e) Cartões perdidos, roubados ou extraviados enquanto estiverem em poder do correio, das empresas transportadoras ou do Estipulante, ou, ainda, os cartões que não foram fornecidos pelo Estipulante.
- f) Perda, furto simples ou qualificado do Cartão Itaú Uniclass.
- g) Saques e pagamentos pelo sistema de débito em conta, realizados com qualquer Cartão Itaú Uniclass para movimentação de outra conta do Segurado que não a indicada no Certificado Individual.
- h) Qualquer transferência de valores da conta do Segurado para conta de terceiro(s), realizadas com ou sem o uso do Cartão Itaú Uniclass.

4.2. **Da garantia de morte e invalidez permanente e total em decorrência de crime:**

- a) Quaisquer alterações mentais, por parte do Segurado, direta ou indiretamente consequentes do uso de álcool, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas ou medicamentos.
- b) Eventos ocorridos antes da inclusão do Segurado no seguro.
- c) Evento enquadrado pela legislação vigente como crime de trânsito, mesmo que caracterizado como crime doloso.
- d) Crimes culposos.
- e) Qualquer violação de lei penal que não cause dano corporal ao Segurado.

4.3. **Da garantia de despesas médico-hospitalares decorrentes de crime:**

- a) Todas as exclusões previstas no subitem anterior.
- b) Órtese de qualquer natureza.
- c) Próteses de caráter permanente, salvo pela perda de dentes naturais.

- d) Despesas com acompanhantes.
- e) Despesas decorrentes de estados de convalescença após a alta médica.
- f) Despesas com tratamento iniciado após trinta dias da ocorrência do crime.

#### 4.4. Em quaisquer garantias:

- a) Atos de hostilidade ou operação de guerra, declarada ou não, guerra química ou bacteriológica, guerra civil, guerrilha, agitação, motim, revolta, sedição, sublimação, rebelião, revolução, greve, atos terroristas ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes.
- b) Atos reconhecidamente perigosos praticados pelo Segurado que não sejam motivados por necessidade justificada.
- c) Atos ilícitos dolosos ou contrários à lei praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal, de um ou de outro.
- d) Crime ou roubo praticado por descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro(a) do Segurado, bem como por quaisquer parentes que com ele residam ou que dele dependam economicamente.
- e) Atos decorrentes de descumprimento de obrigação prevista neste contrato.

### 5. Perda de direitos

O Segurado perderá o direito a qualquer indenização quando:

- a) Agir com culpa grave, fraudar ou tentar fraudar, simular um evento ou agravar as suas consequências para obter indenização.

- b) Houver reclamação dolosa baseada em declarações falsas, ou emprego de quaisquer meios culposos ou simulações para obter indenizações que não forem devidas.
- c) Deixar de comunicar o sinistro logo que o saiba, ou deixar de tomar as providências imediatas para reduzir as consequências.

### 6. Prêmio

O Segurado pagará o prêmio do seguro mensalmente, de acordo com o valor previsto na Proposta e no Certificado Individual.

- 6.1. Quando o pagamento da indenização acarretar o cancelamento do contrato, as parcelas vincendas do prêmio serão deduzidas do valor da indenização.

### 7. Indenização

A indenização só será devida se o prêmio houver sido pago no vencimento.

- 7.1. Ocorrendo sinistro, o Segurado deverá apresentar os documentos básicos descritos no subitem 7.3.; após a apresentação, e comprovada a cobertura do sinistro, a Seguradora terá o prazo de trinta dias para pagar a indenização.
- 7.2. Havendo dúvida, a Seguradora poderá exigir documentos ou fazer diligências, caso em que o prazo de trinta dias ficará suspenso.
- 7.3. Documentos básicos: para análise do sinistro, são exigíveis: documento de identidade, CPF, comprovantes de residência e do pagamento do prêmio, Aviso de Sinistro (com a data, hora, local e descrição do evento), B.O. (Boletim de Ocorrência), número do certificado do seguro e ainda:

- a) **Nos casos de saques ou pagamentos em razão de coação ou roubo do Cartão Itaú Uniclass:** extratos bancários comprovando as movimentações reclamadas; cópia da tela do sistema do Estipulante, comprovando a data de bloqueio do Cartão Itaú Uniclass; atestados ou certidões de autoridades competentes, inclusive da abertura de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o evento, quando couber.
- b) **Nos casos de invalidez permanente total em consequência de crime:** exame de corpo de delito; relatórios médicos do primeiro atendimento; relatório médico comprovando a alta clínica definitiva e radiografias e exames que comprovem a invalidez total e permanente.
- c) **Nos casos de morte em consequência de crime:** cópias autenticadas da certidão de óbito, do laudo de necropsia do IML, do CPF, do documento de identidade e do comprovante de residência do **Segurado** e do(s) Beneficiário(s); certidão de nascimento; certidão de casamento e/ou comprovante da união estável dos beneficiários, conforme a hipótese.
- d) **Nos casos de despesas médico-hospitalares em consequência de crime:** exame de corpo de delito; relatório médico do primeiro atendimento ao **Segurado**; relatório médico comprovando a alta clínica definitiva; radiografias, exames, receitas médicas, notas fiscais e outros comprovantes originais de despesas.

8. O valor da indenização será igual ao valor do Capital Segurado vigente na data do evento, atualizado pelo IPCA publicado pelo IBGE desta data até a data do efetivo pagamento.

#### 9. **Âmbito territorial da cobertura**

Brasil e exterior.

#### 10. **Vigência da cobertura individual**

Anual.

#### 11. **Cancelamento**

A cobertura individual será cancelada, de pleno direito, e independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, se:

- a) O Segurado tiver a sua Conta Universal Itaú Uniclass encerrada e o seu Cartão Itaú Uniclass cancelado, respeitado o contrato de abertura de conta mantido com o Estipulante.
- b) O Segurado solicitar o cancelamento do seguro.
- c) O Segurado deixar de efetuar o pagamento do seguro por falta de saldo em sua conta-corrente de depósito por mais de sessenta dias contados da data do vencimento da parcela.
- d) A apólice coletiva não for renovada ou for cancelada pela Seguradora ou pelo Estipulante,
- e) Ocorrer a morte do Segurado.

## Disposições específicas do Seguro Multi Proteção Itaú Uniclass

### Principais definições

- a) **Cartão Itaú Uniclass Múltiplo:** cartão que possui a função débito, destinada à movimentação financeira da conta-corrente de depósito do **Segurado**, mediante o uso de senha, e a função crédito, destinada à aquisição de produtos e serviços e a saques em redes conveniadas à bandeira do cartão, através de transações eletrônicas ou não.
- b) **Coação:** é o emprego de força física ou de grave ameaça moral contra o **Segurado** ou pessoas ligadas a ele, compelindo-o a praticar certo ato de maneira irresistível e insuperável.
- c) **Crime coberto:** é a violação à lei penal que cause dano corporal ao **Segurado**, em consonância com o conceito de acidente pessoal.
- d) **Furto simples:** subtração de bens ou valores, sem qualquer forma de violência.
- e) **Roubo:** subtração de coisa alheia móvel, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

### 1. Seguro individual

Este seguro é individual e só garante o **Segurado**, indicado no **Certificado Individual**, podendo ser contratado individualmente para o cartão do titular e dos cotitulares.

### 2. Garantias do seguro

#### 2.1. Perda, furto ou roubo do cartão:

2.1.1. **Função cartão de crédito:** cobre as despesas

feitas irregularmente, quando da ocorrência de perda, roubo ou furto do cartão, e os saques feitos sob coação, no cartão múltiplo do **Segurado**.

2.1.2. **Função cartão de débito:** cobre os saques e compras feitos sob coação quando da ocorrência de roubo do cartão múltiplo do **Segurado**. A cobertura do seguro para o cartão múltiplo (débito e crédito) será o dia da comunicação do sinistro, até o horário da comunicação, incluindo um prazo adicional de três dias anterior a esta data. Nesse período, o **Segurado** ficará isento de arcar com as despesas feitas indevidamente por terceiros.

2.1.3. **O Capital Segurado contratado para esta garantia é único para ambas as funções do cartão múltiplo.** A cobertura será até o valor do limite de crédito ou de saque do cartão, **limitada ao capital Segurado para esta garantia, constante no certificado do seguro prevalecendo sempre o menor.** **Na ocorrência da terceira reclamação do mesmo Segurado para a garantia básica no período de um ano, contado a partir do aviso do primeiro sinistro, não ocorrerá reintegração do Capital Segurado.**

2.2. **Morte em consequência de crime:** garante ao(s) beneficiário(s) do seguro o pagamento equivalente ao Capital Segurado indicado no Certificado Individual, em caso de morte do **Segurado** causada por crime coberto.

2.3. **Invalidez permanente total por acidente em consequência de crime:** garante ao **Segurado**, vítima de crime coberto, o pagamento do Capital Segurado indicado no Certificado Individual (exclusivamente nas hipóteses estabelecidas na tabela seguinte) caso, em virtude de lesão física **insuscetível de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no**

**momento de sua constatação**, haja perda ou impotência funcional definitiva e total, de um membro ou órgão, comprovada por laudo médico.

Discriminação	% de Perda
Perda total da visão de ambos os olhos	100
Perda total do uso de ambos os membros superiores	
Perda total do uso de ambos os membros inferiores	
Perda total do uso de ambas as mãos	
Perda total do uso de um membro superior e um inferior	
Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	
Perda total do uso de ambos os pés	
Alienação mental total e incurável	

2.3.1. **A Seguradora poderá submeter o Segurado a exame para comprovação da invalidez e/ou para avaliação do nível da incapacidade, sob pena de não pagamento da indenização.**

2.3.2. **As coberturas de morte e invalidez permanente e total não se acumulam. Uma vez pago o capital de invalidez, nenhuma indenização será paga se ocorrer a morte, mesmo que em consequência do mesmo crime.**

### 3. Renda por hospitalização em consequência de crime

Garante o pagamento do Capital Segurado expresso no Certificado Individual ao **Segurado** que permanecer hospitalizado em decorrência de crime coberto pelo seguro.

3.1. O valor será pago de uma única vez, independentemente do número de dias de internação, **desde que o Segurado fique internado por pelo menos três dias, contados a partir de sua hospitalização** (franquia).

## 4. Riscos excluídos

A Seguradora não indenizará:

4.1. Da garantia de perda, roubo ou furto do cartão:

- a) Saques ou pagamentos pelo sistema de débito em conta não reconhecidos pelo Segurado, que não se enquadrem nas hipóteses de cobertura previstas nestas condições gerais.
- b) Saques ou pagamentos pelo sistema de débito em conta efetuados fora do período de cobertura mencionado na cláusula de garantias do seguro, ou os efetuados na hipótese de clonagem do cartão múltiplo ou fraude eletrônica.
- c) Roubo ou coação em que o Segurado não seja a vítima, ainda que a pessoa portadora do cartão tenha sido por ele autorizada a utilizá-lo, inclusive o outro titular da conta conjunta, se for o caso.
- d) Cartões perdidos, roubados ou extraviados enquanto estiverem em poder do correio, das empresas transportadoras ou do Estipulante, ou, ainda, os cartões que não foram fornecidos pelo Estipulante.
- e) Perda, furto simples ou qualificado do cartão.
- f) Saques e pagamentos pelo sistema de débito em conta realizados com qualquer cartão múltiplo para movimentação de outra conta do Segurado que não a indicada no Certificado Individual.
- g) Qualquer transferência de valores da conta do Segurado para conta de terceiro(s), realizadas com ou sem o uso do cartão múltiplo.

4.2. Da garantia de morte, invalidez permanente total por acidente em consequência de crime e renda por hospitalização em consequência de crime:

- a) Quaisquer alterações mentais, por parte do

Segurado, direta ou indiretamente consequentes do uso de álcool, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas ou medicamentos.

- b) Eventos ocorridos antes da inclusão do Segurado no seguro.
- c) Evento enquadrado pela legislação vigente como crime de trânsito, mesmo que caracterizado como crime doloso.
- d) Crimes culposos.
- e) Qualquer violação de lei penal que não cause dano corporal ao Segurado.

#### 4.3. Em quaisquer garantias:

- a) Atos de hostilidade ou operação de guerra, declarada ou não, guerra química ou bacteriológica, guerra civil, guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublimação, rebelião, greve, atos terroristas ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes.
- b) Atos reconhecidamente perigosos praticados pelo Segurado que não sejam motivados por necessidade justificada.
- c) Atos ilícitos dolosos ou contrários à lei praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal, de um ou de outro; caso haja reclamação dolosa, sob qualquer ponto de vista ou baseado em declarações falsas, ou emprego de quaisquer meios culposos ou simulações para obter indenizações que não forem devidas.
- d) Crime ou roubo praticado por descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro(a) do Segurado, bem como quaisquer parentes que com ele residam ou que dele dependam economicamente.

- e) Atos decorrentes de descumprimento de obrigação prevista neste contrato.

#### 5. Perda de direitos

O Segurado perderá o direito a qualquer indenização quando:

- a) Fraudar, tentar fraudar ou agravar intencionalmente o risco.
- b) Deixar intencionalmente de comunicar à Seguradora, logo que o saiba, de qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto.
- c) O Segurado, seu representante ou o corretor de seguros intencionalmente fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou no valor do prêmio, caso em que será obrigado a pagar o prêmio vencido.

#### 6. Prêmio

O Segurado o pagará mensalmente, por meio de débito em conta-corrente de depósito ou na fatura do cartão múltiplo, conforme o valor previsto na Proposta e no Certificado Individual.

- 6.1. Quando o pagamento da indenização causar o cancelamento do contrato, as parcelas vincendas do prêmio serão deduzidas do valor da indenização.

#### 7. Indenização

Na função crédito, a indenização será paga ao subestipulante, para a quitação das transações irregulares lançadas na fatura do cartão; na função débito, será creditada na conta-corrente de depósito do Segurado. A indenização só será devida se o prêmio houver sido pago no vencimento.

- 7.1. Ocorrendo sinistro, o **Segurado** deverá apresentar os documentos descritos no subitem 7.3.; após a entrega e **comprovada a cobertura do sinistro, a Seguradora terá o prazo de trinta dias para pagar a indenização.**
- 7.2. **Havendo dúvida, a Seguradora poderá exigir documentos básicos ou fazer diligências, caso em que o prazo de trinta dias ficará suspenso.**
- 7.3. **Documentos básicos:** para análise do sinistro, são exigíveis: documento de identidade, CPF, comprovante de residência e de pagamento do prêmio, Aviso de Sinistro (com a data, hora, local e descrição do evento), B.O. (Boletim de Ocorrência), número do Certificado do Seguro e, ainda:
- No caso de saques ou pagamentos em razão de coação ou roubo do cartão:** extratos bancários comprovando o saque no período de cobertura, com especificação dos que não são reconhecidos pelos **Segurados**; cópia da tela do sistema do Estipulante (fornecido pelo Estipulante), comprovando a data de bloqueio do Cartão Itaú Uniclass Múltiplo.
  - Para os casos de invalidez permanente total em consequência de crime:** exame de corpo de delito; relatório médico; autorização para crédito em conta-corrente de depósito do **Segurado**.
  - Para os casos de morte em consequência de crime:** cópias autenticadas da certidão de óbito e do laudo de necropsia do Instituto Médico Legal; cópia do B.O. (Boletim de Ocorrência); autorização para crédito em conta-corrente de depósito dos Beneficiários.

- Para renda por hospitalização em consequência de crime:** exame de corpo de delito; cópia do B.O. (Boletim de Ocorrência); relatório médico; comprovação de internação hospitalar; autorização para crédito em conta-corrente de depósito do **Segurado**.

8. **O valor da indenização será igual ao valor do Capital Segurado vigente na data do evento, atualizado pelo IPCA publicado pelo IBGE desta data até a data do efetivo pagamento.**

#### 9. **Âmbito territorial da cobertura**

Brasil e exterior.

#### 10. **Vigência da cobertura individual**

Anual.

#### 11. **Cancelamento**

A cobertura individual será cancelada, de pleno direito, e independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, se:

- O **Segurado** tiver sua Conta Universal Itaú Uniclass encerrada e seu Cartão Itaú Uniclass Múltiplo cancelado, respeitado o contrato de abertura de conta mantido com o Estipulante.
- O **Segurado** solicitar o cancelamento do seguro.
- O **Segurado** deixar de efetuar o pagamento do seguro por falta de saldo em sua conta-corrente de depósito por mais de sessenta dias contados da data do vencimento da parcela.

- d) **A apólice coletiva não for renovada ou for cancelada pela Seguradora ou pelo Estipulante.**
- e) **Ocorrer a morte do Segurado.**

### Disposições específicas do Seguro LIS Itaú

#### Principais informações

**Processo SUSEP:** 10.004.803-99-09

**Segurado:** é o correntista do Itaú Unibanco S.A. (1º titular da conta-corrente de depósito) contratante do LIS - Limite Itaú para Saque.

**Beneficiário:** é o Estipulante da apólice, o Itaú Unibanco S.A.

#### 1. Objetivo do seguro

Este seguro tem por objetivo garantir ao Estipulante (Itaú Unibanco S.A.) o pagamento de indenização correspondente ao saldo devedor do limite LIS na data do sinistro (morte ou invalidez permanente total por acidente), respeitadas as condições contratuais. **Ainda que contratado o seguro, a não utilização do LIS durante o mês não gera a cobrança do prêmio naquele mês, não havendo, conseqüentemente, o pagamento de indenização em caso de sinistro neste período, tendo em vista a ausência do saldo devedor.**

1.1. O preço e as condições deste seguro foram estabelecidos com base em premissas atuariais que levam em conta a idade de ingresso do segurado de 18 até 58 anos.

#### 2. Garantias

2.1. **Morte:** no caso de morte do **Segurado** durante a vigência da cobertura individual, garante ao Estipulante o pagamento de indenização no valor correspondente ao saldo devedor do limite LIS na data da morte, até o Limite de Capital Segurado constante no **item 3** destas condições

gerais. Se, após o pagamento da indenização, surgirem outros débitos de responsabilidade do **Segurado**, a **Seguradora** não será responsável pelo pagamento de qualquer indenização adicional.

2.2. **Invalidez permanente e total por acidente:** no caso de perda ou de impotência funcional total e definitiva de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, atestado por médico, ocorrido durante a vigência da cobertura individual, garante ao Estipulante o pagamento de indenização no valor correspondente ao saldo devedor do limite Fixo do LIS Adicional na data do acidente, até o Limite de Capital Segurado constante no **item 3** destas condições gerais. Após a conclusão do tratamento, ou se esgotados os recursos terapêuticos disponíveis para recuperação, verificada a existência de invalidez permanente, avaliada quando da alta médica definitiva, a **Seguradora** pagará a indenização **somente em decorrência de:**

Discriminação	% de Perda
Perda total da visão de ambos os olhos	100
Perda total do uso de ambos os membros superiores	
Perda total do uso de ambos os membros inferiores	
Perda total do uso de ambas as mãos	
Perda total do uso de um membro superior e um inferior	
Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	
Perda total do uso de ambos os pés	
Alienação mental total e incurável	

- **A perda de dentes e os danos estéticos não dão direito à indenização por invalidez permanente e total por acidente.**

### 3. Limites máximos de indenização

São aqueles previstos na Proposta de Adesão.

### 4. Riscos excluídos

Este seguro não cobre e a Seguradora não indenizará, em qualquer das garantias, os eventos decorrentes de:

- a) Uso de material nuclear, para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear, provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes.
- b) Atos ou operações de guerra, declarada ou não, guerra química ou bacteriológica, guerra civil, guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou quaisquer outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, salvo se o Segurado estiver prestando serviço militar.
- c) Doenças, acidentes e lesões preexistentes à contratação do seguro, de conhecimento do Segurado e não declaradas na Proposta de Adesão, desde que diagnosticadas em data anterior à da contratação do seguro.
- d) Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza.
- e) Direção de veículos automotores e aeronaves sem a devida habilitação legal.
- f) Ato terrorista, cabendo à Seguradora comprová-lo, com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independente do seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
- g) Atos ilícitos dolosos ou contrários à lei praticados pelo

Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal de um ou de outro.

- 4.1. Para a garantia de invalidez permanente total por acidente, este seguro também não cobre, e a Seguradora não indenizará os eventos decorrentes de:
  - a) Doenças, quaisquer que sejam as suas causas e complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.
  - b) As doenças, incluídas as profissionais, quaisquer que sejam as suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível causado em decorrência de acidente coberto.
  - c) Qualquer tipo de hérnia; parto ou aborto; perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie; intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos; drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico em decorrência de acidente coberto.
  - d) Qualquer espécie de competição que não se enquadre no conceito de esporte.
  - e) Quaisquer alterações mentais, inclusive as consequentes do uso de álcool, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas.

### 5. Vigência da cobertura individual

Mensal.

## 6. Cancelamento da cobertura individual

A cobertura individual será cancelada:

- a) Quando o **Segurado** completar sessenta anos.
- b) Quando o limite LIS for cancelado ou suspenso.
- c) Quando o cancelamento do seguro for solicitado pelo **Segurado**.
- d) Quando ocorrer o pagamento de indenização em função do falecimento ou da invalidez permanente total por acidente do **Segurado**.
- e) Se o **Segurado** agravar intencionalmente o risco.
- f) Quando o **Segurado** não utilizar o limite LIS por um período de doze meses consecutivos.
- g) Quando a apólice de seguro for cancelada durante a sua vigência por acordo entre as partes.
- h) Quando a apólice coletiva não for renovada ao final da sua vigência.

## 7. Prêmio do seguro

O **Segurado** pagará o prêmio do seguro sempre que utilizar o seu limite LIS, de acordo com o valor previsto na Proposta de Abertura de conta assinada pelo **Segurado**. Na renovação poderá ocorrer reavaliação da taxa do seguro, em função do comportamento da carteira.

## 8. Saldo devedor médio utilizado pelo Segurado

É o saldo devedor médio de crédito utilizado pelo **Segurado** durante o mês, conforme cálculo abaixo:

$$\left( \frac{\text{Saldo devedor do período}}{\text{Quantidade dias úteis}} \times \text{Quantidade dias corridos} \right)$$

---

30

## 9. Pagamento das parcelas

Será feito no prazo de cinquenta e nove dias, a partir da data de início de utilização do LIS, mediante débito na conta-corrente de depósito do **Segurado** e constante da Proposta de Adesão.

Para saber todos os riscos excluídos de cobertura deste seguro, consulte as condições gerais do seguro, que estão disponíveis no site [www.itau.com.br/uniclass](http://www.itau.com.br/uniclass). Em caso de dúvidas, fale com o seu gerente ou ligue para:

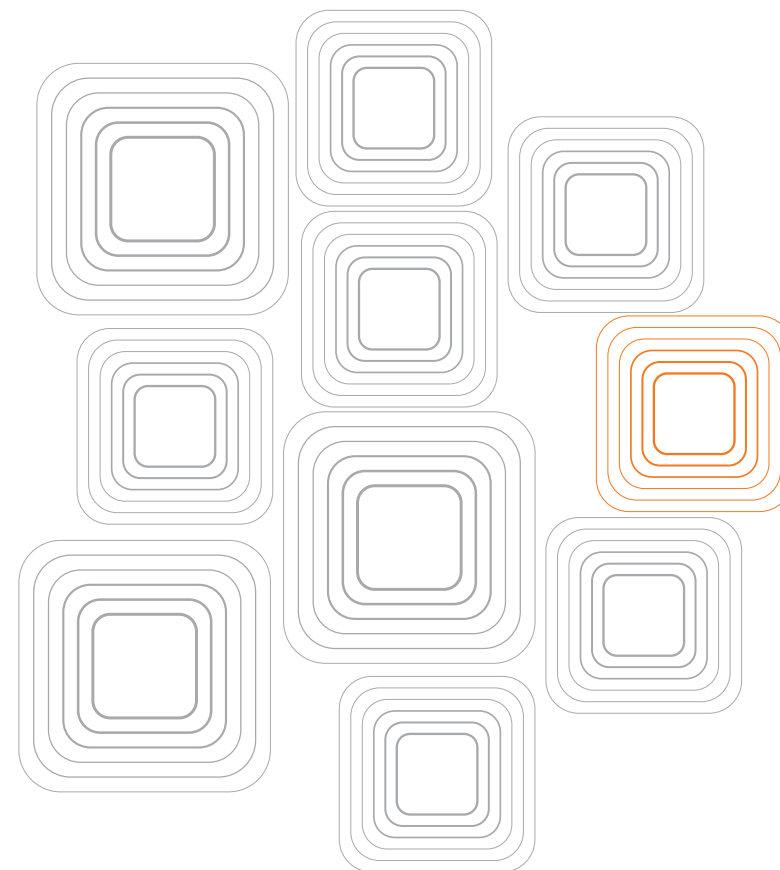


**Central de Relacionamento Itaú Uniclass**

**4004 4828** (capitais e regiões metropolitanas)

**0800 970 4828** (demais localidades)

Todos os dias, 24 horas



**Itaú**Uniclass